

Lei no 6 de 25 de outubro de 1964

Autoriza construção de rede telefônica

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1965, por administração direta, uma rede telefônica entre a sede municipal e a cidade de Passo Alegre, podendo para tanto adquirir o material permanentemente necessário, até o limite de R\$... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

§ Único - A Prefeitura Municipal poderá, em cumprimento ao que estatua o artigo supra, fazer convenções com a Sociedade Telefônica Estadual Ltda. ficando esta encarregada pela execução dos serviços referidos no artigo, recebendo, anualmente, a importância máxima de R\$ autorizada, ou a correspondente aos gastos com material permanentemente;

Art. 2.º - Os dos passos constantes da execução desta lei, deverão ser dotados próprios a ser consignados no orçamento de 1965, dotação 4.1.4.0.47;

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar, se julgar conveniente, à Sociedade Telefônica Estadual Ltda, a linha telefônica após concluída em parte ou em todo;

§ Único - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a título de indenização pelos despesas de construção da mesma

link telefônico, Outros de Participação de Sociedade Telefônica Ent. nense Ltda.;

Art. 4º. Revogados os dispositivos contrários, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Provido portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Ent. n., aos 25 de outubro de 1961

O Secretário,
José Nelson Pinheiro

Visto. O Prefeito,
Abilio Gomes de Carvalho